



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 23050101/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2523050101/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA SOB CNPJ n.º 43.461.056/0001-56, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA**, portadora do CPF n.º 475.063.503-00 e RG n.º 065446322018-0 SSP/MA, residente na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.461.056/0001-56, com sede na Avenida Planalto, Loja 12, n.º 202, Olho D'água, CEP: 65.066-841, São Luís/MA, e-mail: cristal.comercio.servico@gmail.com, telefone: (98) 8324-0003, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **MARCIO VINICIUS BATISTA REIS**, inscrito no CPF n.º 607.138.163-09 e portador da C. I. n.º 0263612620033 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	--------	-----------	-------	--------	-------	------------	------------

AMPLA CONCORRÊNCIA							
1	<b>ÁCIDO MURIÁTICO 1L</b>	Ácido Muriático 1L, ácido clorídrico, aspecto físico: líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular: 36,46 g/mol, fórmula química: hcl, teor: teor mínimo de 37%, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a./acs, número de referência química: cas 7647-01-0, armazenamento: frasco com 1 litro.	DIDEVAL	1.848	Unidade	R\$ 4,97	R\$ 9.184,56
2	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b>	Água Sanitária 1L, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum, armazenamento: frasco com 1 litro.	DULAGO	8.400	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 24.360,00
3	<b>ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 46° IPM 1L</b>	Álcool Etílico Líquido Hidratado 46° IPM 1L, tipo: hidratado aplicação: produto limpeza doméstica características adicionais: incolor concentração: 46° inpm, armazenamento: frasco com 1 litro.	START	4.200	Unidade	R\$ 6,60	R\$ 27.720,00
4	<b>ÁLCOOL GEL 70% 05 LITROS</b>	Álcool Etílico Gel 70% 5L, tipo: etílico hidratados características adicionais: gel concentração: 70%, armazenamento, embalagem de 05 litros.	GELALCOOL	420	Unidade	R\$ 34,05	R\$ 14.301,00
5	<b>BOTAS DE PVC INJETADO</b>	Botas de PVC Injetado, cano médio, sem forro, solado desenho antiaderente, de fácil limpeza e higienização, de numeração simples do (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) cor branca, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentram ambiente que proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes.	MARLUVA S	315	Par	R\$ 32,65	R\$ 10.284,75
6	<b>CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSO 750ML</b>	Cera Líquida Incolor Leitoso 750ML, tipo: líquida cor: incolor leitoso, composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena, características adicionais: antiderrapante, frasco c/ alça, tampa dosadora, aplicação:	POLIFOR	1.092	Unidade	R\$ 9,20	R\$ 10.046,40



		limpeza de pisos, armazenamento em frasco com 750ml.					
7	DESINFETANTE 5 LITROS	Desinfetante 5 litros, composição: cloreto de benzalcônio, emulsificante, essência, aplicação: bactericida princípio ativo: cloreto de benzalcônio forma física: solução aquosa aroma características adicionais 1: com aroma, galão de 5 litros.	YPÊ	1.470	Unidade	R\$ 20,30	R\$ 29.841,00
8	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML	Desodorante/Aromatizante de Ambiente 360ml, frasco com 360ml. tipo: aerosol, aroma: variado, características adicionais: spray.	GLADE	1.470	Unidade	R\$ 11,70	R\$ 17.199,00
9	DETERGENTE 5 LITROS	Detergente 5L, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido, galão de 5 litros.	DULAGO	1.470	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 30.870,00
10	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL	Escova para Limpeza em Geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento aproximado: 12,50 cm, largura aproximada: 6 cm, espessura aproximada: 4 cm.	CONDOR	1.260	Unidade	R\$ 7,30	R\$ 9.198,00
11	ESPONJA LIMPEZA LÃ DE AÇO	Esponja Limpeza Lã de Aço, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso entre 45 a 60g, embalagem com 8 unidades.	BOMBRIL	5.250	Pacote	R\$ 2,20	R\$ 11.550,00
12	INSETICIDA	Inseticida, tipo aerossol, embalagem de 360 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, pemilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	SBT	1.092	Unidade	R\$ 11,30	R\$ 12.339,60
13	LIMPA-VIDRO	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante características	AZULIM	2.100	Unidade	R\$ 6,25	R\$ 13.125,00

		adicionais: tensoativo, catiônico/fragrância, ação antiestética, embalagem de 500ml.					
14	<b>LUSTRADOR MÓVEIS</b>	Lustrador Móveis, componentes ceras naturais, aroma de jasmim ou lavanda aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 500ml.	PEROBA	1.050	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 12.915,00
15	<b>LUVA BORRACHA M</b>	Luva Borracha M, material: látex natural, tamanho: médio, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, com forro, tipo: cano longo, multiuso, tipo proteção: produtos químicos.	DANNY	2.520	Par	R\$ 4,50	R\$ 11.340,00
16	<b>LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA G</b>	Luva de Proteção Nitrílica G, material: borracha nitrílica, tamanho: grande, características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado, comprimento mínimo de 30 cm.	MEDIX	735	Par	R\$ 12,80	R\$ 9.408,00
17	<b>PÁ COLETORA LIXO CABO LONGO</b>	Pá Coletora Lixo Cabo Longo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento mínimo cabo: 80cm, comprimento mínimo da pá: 23cm, largura mínima: 19cm, aplicação: limpeza, características adicionais: cabo revestido em plástico.	CONDOR	1.050	Unidade	R\$ 12,50	R\$ 13.125,00
18	<b>PANO DE CHÃO ALVEJADO</b>	Pano de Chão Alvejado, material 100% algodão, tamanho mínimo 70cm x 50cm.	ALKLIN	3.150	Unidade	R\$ 5,44	R\$ 17.136,00
19	<b>PANO LIMPEZA</b>	Pano Limpeza, material algodão cru, fechado: 43 x 68 cm (costurado), aberto: 86x68 cm, características adicionais: chão, tipo saco.	LIMPANO	3.150	Unidade	R\$ 4,85	R\$ 15.277,50
20	<b>PANO PRATO</b>	Pano Prato, material algodão alvejado; medidas aproximadas: tamanho mínimo 60x40cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável. unidade de medida: pacote com 10 unidades.	ALKLIN	630	Pacote	R\$ 29,70	R\$ 18.711,00
21	<b>RODO 40CM</b>	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo de madeira plastificado aproximadamente 1,18m.	BETANIN	1.680	Unidade	R\$ 15,70	R\$ 26.376,00



	(SODA CÁUSTICA)	escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular: 40 g/mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 98% número de referência química: cas 1310-73-2, embalagem em pote plástico com 1,00kg.					
29	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete Líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Bomba com 5 litros, acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais: biodegradável 90%, composição dietanolamina de ácido graxo.	PALMOLIV E	525	Unidade	R\$ 27,60	R\$ 14.490,00
30	DESINFETANTE 1 LITRO	Desinfetante 1L, composição: cloreto de benzalcônio, emulsificante, essência, aplicação: bactericida princípio ativo: cloreto de benzalcônio forma física: solução aquosa aroma características adicionais 1: com aroma, frasco de 1 litro.	CASA	4.200	Litro	R\$ 3,95	R\$ 16.590,00
31	SABÃO EM PÓ 500G	Sabão em Pó 500g, composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponastes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. aplicação: lavar roupas. embalagem de 500g.	YPE	3.045	Pacote	R\$ 3,19	R\$ 9.713,55
32	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	Álcool em Gel 70% 500ml, teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, frasco com peso entre 400 a 470g, capacidade do frasco, 500ml.	ASSEPTGE L	1.680	Unidade	R\$ 10,55	R\$ 17.724,00
33	PÁ COLETORA LIXO CABO CURTO	Pá Coletora Lixo Cabo Curto, material coletor: plástico, material cabo: plástico, comprimento mínimo cabo: 16cm, comprimento mínimo da pá: 14cm, largura mínima: 20cm, aplicação: limpeza.	CERTEC	1.365	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 10.783,50
34	RODO 60CM	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: plástico polipropileno quantidade borrachas: 2 un, comprimento do suporte: 60cm, características adicionais: cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,18m.	CONDOR	1.575	Unidade	R\$ 18,30	R\$ 28.822,50
<b>RESERVADOS PARA ME/EPP</b>							

35	<b>ÁCIDO MURIÁTICO 1L</b>	Ácido Muriático 1L, ácido clorídrico, aspecto físico: líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular: 36,46 g/mol, fórmula química: hcl, teor: teor mínimo de 37%, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a./acs, número de referência química: cas 7647-01-0, armazenamento: frasco com 1 litro.	DIDEVAL	616	Unidade	R\$ 4,97	R\$ 3.061,52
36	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b>	Água Sanitária 1L, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum, armazenamento: frasco com 1 litro.	DULAGO	2.800	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 8.120,00
37	<b>ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 46° IPM 1L</b>	Álcool Etílico Líquido Hidratado 46° IPM 1L, tipo: hidratado aplicação: produto limpeza doméstica características adicionais: incolor concentração: 46° inpm, armazenamento: frasco com 1 litro.	START	1.400	Unidade	R\$ 6,60	R\$ 9.240,00
38	<b>ÁLCOOL GEL 70% 05 LITROS</b>	Álcool Etílico Gel 70% 5L, tipo: etílico hidratados características adicionais: gel concentração: 70%, armazenamento, embalagem de 05 litros.	GELALCOOL	140	Unidade	R\$ 34,05	R\$ 4.767,00
39	<b>BOTAS DE PVC INJETADO</b>	Botas de PVC Injetado, cano médio, sem forro, solado desenho antiaderente, de fácil limpeza e higienização, de numeração simples do (33/34, 34/35, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) cor branca, utilizada para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentram ambiente que proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes.	MARLUVA S	105	Par	R\$ 32,65	R\$ 3.428,25
40	<b>CERA LÍQUIDA INCOLOR LEITOSO 750ML</b>	Cera Líquida Incolor Leitoso 750ML, tipo: líquida cor: incolor leitoso, composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena, características adicionais: antiderrapante, frasco c/ alça, tampa dosadora, aplicação: limpeza de pisos,	POLIFOR	364	Unidade	R\$ 9,20	R\$ 3.348,80

		armazenamento em frasco com 750ml.					
41	<b>DESINFETANTE 5 LITROS</b>	Desinfetante 5 litros, composição: cloreto de benzalcônio, emulsificante, essência, aplicação: bactericida princípio ativo: cloreto de benzalcônio forma física: solução aquosa aroma características adicionais 1: com aroma, galão de 5 litros.	YPE	490	Unidade	R\$ 20,30	R\$ 9.947,00
42	<b>DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML</b>	Desodorante/Aromatizante de Ambiente 360ml, frasco com 360ml. tipo: aerosol, aroma: variado, características adicionais: spray.	GLADE	490	Unidade	R\$ 11,70	R\$ 5.733,00
43	<b>DETERGENTE 5 LITROS</b>	Detergente 5L, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido, galão de 5 litros.	DULAGO	490	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 10.290,00
44	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL</b>	Escova para Limpeza em Geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento aproximado: 12,50 cm, largura aproximada: 6 cm, espessura aproximada: 4 cm.	CONDOR	420	Unidade	R\$ 7,30	R\$ 3.066,00
45	<b>ESPONJA LIMPEZA LÃ DE AÇO</b>	Esponja Limpeza Lã de Aço, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso entre 45 a 60g, embalagem com 8 unidades.	SANTA MARIA	1.750	Pacote	R\$ 2,20	R\$ 3.850,00
46	<b>INSETICIDA</b>	Inseticida, tipo aerossol, embalagem de 360 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	SBT	364	Unidade	R\$ 11,30	R\$ 4.113,20
47	<b>LIMPA-VIDRO</b>	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante características adicionais: tensoativo.	AZULIM	700	Unidade	R\$ 6,25	R\$ 4.375,00

		catiônico/fragrância, ação antiestética, embalagem de 500ml.						
48	LUSTRADOR MÓVEIS	Lustrador Móveis, componentes ceras naturais, aroma de jasmim ou lavanda aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 500ml.	PEROBA	350	Unidade	RS 12,30	RS 4.305,00	
49	LUVA BORRACHA M	Luva Borracha M, material: látex natural, tamanho: médio, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante, com forro, tipo: cano longo, multiuso, tipo proteção: produtos químicos.	DANNY	840	Par	RS 4,50	RS 3.780,00	
50	LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA G	Luva de Proteção Nitrílica G, material: borracha nitrílica, tamanho: grande, características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado, comprimento mínimo de 30 cm.	MEDIX	245	Par	RS 12,80	RS 3.136,00	
51	PÁ COLETORA LIXO CABO LONGO	Pá Coletora Lixo Cabo Longo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento mínimo cabo: 80cm, comprimento mínimo da pá: 23cm, largura mínima: 19cm, aplicação: limpeza, características adicionais: cabo revestido em plástico.	CONDOR	350	Unidade	RS 12,50	RS 4.375,00	
52	PANO DE CHÃO ALVEJADO	Pano de Chão Alvejado, material 100% algodão, tamanho mínimo 70cm x 50cm.	ALKLIN	1.050	Unidade	RS 5,44	RS 5.712,00	
53	PANO LIMPEZA	Pano Limpeza, material algodão cru, fechado: 43 x 68 cm (costurado), aberto: 86x68 cm, características adicionais: chão, tipo saco.	LIMPANO	1.050	Unidade	RS 4,85	RS 5.092,50	
54	PANO PRATO	Pano Prato, material algodão alvejado; medidas aproximadas: tamanho mínimo 60x40cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável. unidade de medida: pacote com 10 unidades.	ALKLIN	210	Pacote	RS 29,70	RS 6.237,00	
55	RODO 40CM	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo de madeira plastificado aproximadamente 1,18m.	BETANIN	560	Unidade	RS 15,70	RS 8.792,00	
56	SABÃO EM BARRA	Sabão em Barra Glicerinado, neutro, deverá apresentar	MINUANO	560	Pacote	RS 8,50	RS 4.760,00	





		sódio, coadjuvante e, essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: suporte compatível.					
70	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b>	Escova para Vaso Sanitário, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário, características adicionais: com suporte.	CONDOR	784	Unidade	R\$ 16,70	R\$ 13.092,80
71	<b>ESPONJA LIMPEZA</b>	Esponja Limpeza, material: espuma/fibra sintética, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 70 mm, espessura mínima: 20 mm.	SANTA MARIA	14.000	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 9.800,00
72	<b>FLANELA 100% ALGODÃO</b>	Flanela, material 100% algodão, comprimento 60, largura mínima 40, cor amarela.	ALKLIN	3.080	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 11.704,00
73	<b>FÓSFORO</b>	Fosforo, corpo de madeira 100% reflorestada, cabeça vermelha, pacote com 10 caixas com 40 fósforos cada unidade, tipo curto.	FIAT LUX	2.800	Caixa	R\$ 3,90	R\$ 10.920,00
74	<b>LUVA BORRACHA G</b>	Luva Borracha G, material: látex natural, tamanho: grande cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante com forro, tipo: cano longo, multiuso, tipo proteção: produtos químicos.	SANTA LIMPEZA	1.540	Par	R\$ 3,80	R\$ 5.852,00
75	<b>LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA M</b>	Luva de Proteção Nitrílica M, material: borracha nitrílica, tamanho: médio, características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado, comprimento mínimo de 30 cm.	SANTA LIMPEZA	700	Par	R\$ 16,45	R\$ 11.515,00
76	<b>REFIL MOP ÚMIDO</b>	Refil Mop Úmido, material fibra sintética, tipo ponta picotada, aplicação limpeza, cor branca, dimensões aproximadas 36cm de diâmetro.	HIPER CLEAN	672	Unidade	R\$ 13,30	R\$ 8.937,60
77	<b>SAPONÁCEO</b>	Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais: biodegradável, frasco com 300g.	SAIF	1.680	unidade	R\$ 6,34	R\$ 10.651,20
78	<b>ISQUEIRO PORTÁTIL</b>	Isqueiro Portátil, tamanho padrão: grande, comprimento aproximado: 8 cm, cor: variada, cartela com 12 unidades.	BIC	336	Pacote	R\$ 28,50	R\$ 9.576,00



79	<b>RODO DE PIA</b>	Rodo de Pia, material cabo: plástico, material suporte: plástico, comprimento mínimo aproximado do suporte: 13 cm, características adicionais: para pia.	SANTA MARIA	980	Unidade	R\$ 4,95	R\$ 4.851,00
80	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML</b>	Detergente Líquido Neutro 500ml, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: tensoativo biodegradável, aspecto físico: líquido, frasco de 500 ml.	MINUANO	7.000	Unidade	R\$ 1,65	R\$ 11.550,00
81	<b>FILME PLÁSTICO PVC</b>	Filme Plástico PVC, transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m.	LUSAFILM	1.400	Unidade	R\$ 4,60	R\$ 6.440,00
82	<b>SACO DE FIBRA SINTÉTICA</b>	Saco De Fibra Sintética, material: fibra sintética, cor: branca, capacidade: 60 kg, aplicação: acondicionamento de objetos variados, tamanho: largura de 60cm, altura 90cm.	CK	7.000	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 13.230,00
83	<b>TOALHA DE ROSTO</b>	Toalha De Rosto, 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, cores diversas, dimensões: 50 x 75cm.	BUDEMEYER	980	Unidade	R\$ 11,80	R\$ 11.564,00
84	<b>LIMPA ALUMÍNIO 500ML</b>	Limpa Alumínio, produto concentrado para limpeza especificamente de superfícies de alumínio em indústrias alimentícias e cozinhas industriais, que seja eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas além de dar brilho nos diversos utensílios de alumínio, boa qualidade, frasco de 500ml.	LUAR	4.200	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 9.660,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 906.389,68</b>
novecentos e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos							

### 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025-SRP e seus Anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2523050101/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 906.389,68 (novecentos e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Técnico, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado,



expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;

**5.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no item 4 do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;
- 6.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.3 O Fornecedor em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025-SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
- 8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 8.1.1.1.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará a Gestora de Contratos a Sra. MICHELE VIEIRA AGUIAR (Portaria n.º 19/2025-GAB), Fiscal Técnico o Sr. RODOLFO LIMA SOARES (Portaria n.º 19/2025-GAB) e Fiscal Administrativo o Sr. JEFERSON FRANK DA SILVA SERRA (Portaria n.º 19/2025-GAB), para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá ao Fiscal Técnico fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.



- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
  - 14.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item 14.1;
  - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**



- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

- 17.1 A CONTRATADA terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a:



- 20.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 20.1.2 A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 20.1.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.4 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.5 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.6 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**;
- 20.1.7 Cumprir integralmente as exigências de reserva de cargos, conforme previsto em lei e outras normas específicas, destinadas a pessoa com deficiência, a reabilitado da Previdência Social e a aprendiz. O descumprimento desta obrigação poderá sujeitar a **CONTRATADA** às sanções contratuais e legais cabíveis.
- 20.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA** forneça o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

**21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

**21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

**21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

**21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

**21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:

**21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;

**21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.



- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.







- 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;
- 23.2.4.2** Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;
- 23.2.4.3** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.4** Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.5** O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento



irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos





- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 09 de outubro de 2025.

ERIKA DE CASSIA  
SIQUEIRA

LUCENA:47506350300

Assinado de forma digital por  
ERIKA DE CASSIA SIQUEIRA

LUCENA:47506350300

Dados: 2025.10.09 10:09:41 -03'00'

**ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA**

*Secretária Municipal de Administração*

*Portaria n.º 07/2025*

*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

MARCIO VINICIUS  
BATISTA

REIS:60713816309

Assinado de forma digital

por MARCIO VINICIUS

BATISTA REIS:60713816309

Dados: 2025.10.09 15:07:57

-03'00'

**CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA**

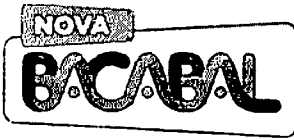
CNPJ n.º 43.461.056/0001-56

**MARCIO VINICIUS BATISTA REIS**

CPF n.º 607.138.163-09

C. I. n.º 0263612620033 SSP/MA

*Responsável Legal pela CONTRATADA*

**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 23050101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-SRP. PARTES:** MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 43.461.056/0001-56. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. **OBJETO:** Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 906.389,68 (novecentos e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **DATA DO CONTRATO:** 09 de outubro de 2025. **VIGÊNCIA:** Início: 09 de outubro de 2025; Término: 09 de outubro de 2026. **FONTES DE RECURSOS:** 02.01 – GABINETE DO PREFEITO. 04.122.0003.2002.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.4009.0000 - MANUT. E FUNC. DO DEPART. DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. 04.122.0003.2025.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA** - Secretária Municipal de Administração, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCIO VINICIUS BATISTA REIS** – Proprietário, pela **CONTRATADA**. Bacabal/MA, 09 de outubro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 09/10/2025

Nome: *E. Lucena*

Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO HENRIQUE DA CUNHA COUTINHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 09 de outubro de 2025.

b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DE CONTRATO

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9  
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 28050107/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 280501/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SOLUCOES EXPRESS COMERCIO LTDA sob CNPJ n.º 13.761.746/0001-60. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 858.045,99 (oitocentos e cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 09 de outubro de 2025; Término: 09 de outubro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL. 12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 12.365.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. 12.366.0012.2281.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO HENRIQUE DA CUNHA COUTINHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 09 de outubro de 2025.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23050101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 43.461.056/0001-56. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 906.389,68 (novecentos e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 09 de outubro de 2025; Término: 09 de outubro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO. 04.122.0003.2002.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.4009.0000 - MANUT. E FUNC. DO DEPART. DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PÚBLICO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. 04.122.0003.2025.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCIO VINICIUS BATISTA REIS - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 09 de outubro de 2025.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9  
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 23050102/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 230501/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CRISTAL COMERCIO E SERVICO LTDA sob CNPJ n.º 43.461.056/0001-56. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 397.237,28 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e

